

PARECER , DE 2021

Da MESA, sobre o Requerimento nº 820, de 2021, do Senador Jaques Wagner, que solicita *informações documentadas ao Ministro de Estado das Relações Exteriores acerca da viagem do Deputado Eduardo Bolsonaro aos Estados Unidos da América, ocorrida no início de janeiro do corrente ano.*

Relator(a): Senador(a)

I – RELATÓRIO

O Senador JAQUES WAGNER, com base no art. 50, § 2º, da Carta Magna, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), requer que sejam prestadas pelo Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, Ernesto Henrique Fraga Araújo, informações documentadas acerca da viagem do Deputado Eduardo Bolsonaro aos Estados Unidos da América, ocorrida no início de janeiro do corrente ano.

O autor destaca que foi amplamente noticiado que o Deputado Eduardo Bolsonaro realizou “visita de surpresa” à Casa Branca, oficialmente por convite de Ivanka Trump, filha do ex-presidente Trump. Esta visita ocorreu no dia 4 de janeiro do corrente ano e foi fartamente divulgada pela mídia brasileira.

Entretanto, surgem agora informações de que o Deputado Eduardo Bolsonaro poderia ter participado de outra reunião, ocorrida no dia 5 janeiro, no *Trump International Hotel*, em Washington D.C. Conforme investigações que estão sendo conduzidas nos EUA, nessa reunião, da qual teriam participado dois filhos de Trump; Michael Flynn, ex-Conselheiro de Segurança Nacional do ex-presidente Trump; Peter Navarro, Assistente do Presidente, Diretor de Política Comercial e de Fabricação e Coordenador de Política da Lei de Produção de Defesa Nacional; Corey Lewandowski, gerente da campanha 2016 de Trump, membro do Conselho de Negócios de Defesa; Rudy Giuliani, advogado de Trump e ex-prefeito de Nova Iorque; Daniel Beck, proprietário da *Combat Armor Defense*, que possui fábrica no

Brasil, entre vários outros, teria sido concebida uma estratégia ilegal e “insurrecionista” de resistência à posse do então legítimo presidente eleito, Joe Biden.

Assinalou, ainda, tal estratégia teria desembocado na dramática e chocante invasão do Capitólio, caracterizada, por muitos, como um ato de terrorismo e sedição. Segundo matéria assinada pelo jornalista Seth Abramson, no site *Proof*, de jornalismo investigativo dos EUA, Michael Lindell, doador da campanha de Trump e CEO da empresa *MyPillow* (que participou da reunião), teria afirmado, em 6 de janeiro, um dia após o encontro, de que ele havia se encontrado, na noite anterior, horário do citado encontro, com “um dos filhos do presidente Bolsonaro”.

Tal informação levanta a suspeita de que o Deputado Eduardo Bolsonaro, que comprovadamente estava em Washington na ocasião, possa ter participado da referida reunião “insurrecionista”. Trata-se de denúncia gravíssima, que, se comprovada, demonstraria a participação do governo brasileiro, ainda que indiretamente, numa conspiração que resultou em atos ilegais e violentos contra a democracia norte-americana, os quais chocaram os EUA e o mundo.

Nesse sentido, o Senador Jaques Wagner houve por bem formular os seguintes quesitos:

1. Que tipo de apoio a Embaixada do Brasil em Washington deu à viagem do Deputado Bolsonaro?
2. A embaixada contribuiu para organizar a agenda dessa viagem?
3. Qual foi essa agenda?
4. A nossa missão diplomática ajudou na organização do encontro, em 4 de janeiro, do Deputado Eduardo Bolsonaro e família com a filha do ex-presidente Donald Trump, Ivanka Trump, na Casa Branca?
5. O convite para tal encontro foi comunicado à embaixada? Foi encaminhado por canais oficiais? Quando foi realizado esse convite?
6. A embaixada tomou conhecimento de que o Deputado Eduardo Bolsonaro teria participado, no dia 5 de janeiro, de reunião com dois filhos de Trump e Michael Flynn, ex-Conselheiro de Segurança Nacional do ex-presidente Trump, entre vários outros quadros do Partido Republicano, na qual teria sido concebida a estratégia de resistência à posse do presidente Joe Biden, que culminou no assalto ao Capitólio? Tal reunião fazia parte da agenda da viagem?
7. A embaixada contribuiu para articular a possível participação do Deputado Eduardo Bolsonaro na referida reunião?
8. Foi produzido relatório sobre a viagem do Deputado Bolsonaro? Se afirmativo, favor enviar.

O Senador Jaques Wagner salienta que, caso comprovada, essa participação do governo Bolsonaro na conspiração antidemocrática tem o potencial de prejudicar profundamente as estratégicas relações bilaterais com os EUA e a imagem, já muito abalada, do Brasil no exterior.

Por conseguinte, considera de vital relevância para o interesse nacional que esse episódio seja esclarecido, de forma ampla e célere. As informações ora solicitadas visam justamente esse objetivo de lançar luzes sobre essa obscura e ilegal conspiração contra a democracia, de forma a contribuir com a justiça dos EUA e determinar qual a possível participação do governo brasileiro, se existente, no triste e vergonhoso episódio.

II – ANÁLISE

Compete à Mesa do Senado Federal examinar se o pedido preenche os requisitos de admissibilidade previstos nas normas que tratam dos requerimentos de informações.

O Requerimento nº 820, de 2021, observa o disposto no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, que trata de *pedidos escritos de informação a Ministros de Estado*. Nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regulamenta o art. 216 do RISF, o requerimento de informações deve ser *dirigido a Ministro de Estado ou a titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República* (art. 1º, § 1º, do Ato) e as informações solicitadas *deverão ter relação estreita e direta com o assunto que se procura esclarecer* (art. 1º, § 2º, do Ato).

O Ministério das Relações Exteriores é o órgão diretamente subordinado à Presidência da República que pode deter os dados e documentos solicitados nos quesitos listados.

Convém destacar que o art. 2º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, prevê que o requerimento de informações não poderá conter *pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação de caráter especulativo ou sobre propósito da autoridade a quem é dirigido* (inciso I) e nem poderá se referir *a mais de um Ministério* (inciso II). O Requerimento nº 273, de 2020, também atende essas exigências.

Por derradeiro, vale o registro de que, caso o Ministério envie documentos ou dados sigilosos, esses deverão ter seu sigilo resguardado, nos

termos dos dispositivos regimentais e outras normas aplicáveis, em especial os arts. 20 e 144, I, do RISF, e arts. 13 e 14 do Ato da Mesa nº 1, de 2001.

III – VOTO

Pelo exposto, votamos pela aprovação do Requerimento nº 820, de 2021.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator